

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE (TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA-TCF) DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO 2015 (CFO/2015) – MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL.

A TENENTE CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos do Edital DRH/CRS nº 05/2014, de 30/05/2014 que regula o Concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais, da Polícia Militar de Minas Gerais, inserto no “Minas Gerais” nº 101 de 03/06/2014, convoca o candidato abaixo para submissão ao TCF, mediante liminar judicial, a saber:

I – ORIENTAÇÕES AO CANDIDATO:

1. O TCF, cujas provas constam no item 11 do edital regulador do certame, será aplicado na Academia de Polícia Militar (APM), e realizado em conformidade com a Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 e alterações.
2. O TCF ocorrerá no dia **06/04/2015-SEGUNDA-FEIRA**, com chamada para o candidato, às **07:30hs**, no Centro de Recrutamento e Seleção, CRS, sito à Rua dos Pampas , nº 701, bairro Prado, nesta Capital, sendo o resultado publicado no mesmo dia.
3. O candidato deverá portar documento de identidade com assinatura e fotografia que permita sua perfeita identificação, sem o qual não poderá realizar os testes.
4. O candidato só poderá deixar o local de aplicação do teste e deslocar-se de uma modalidade para o local de outra, acompanhado de um militar da comissão.
5. A pontuação obtida pelo candidato corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 80 (oitenta) pontos. Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta.
6. O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado **REPROVADO** e automaticamente eliminado do processo seletivo.
7. Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a submissão do candidato a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF caso o candidato se negue a fornecer o material para exame ou se o resultado do exame for positivo.
8. O candidato está sendo convocado para o TCF, somente, considerando os termos da decisão judicial.

ORD	INSCRIÇÃO	UF	CANDIDATO	PROCESSO Nº
1.	129.674-8	IF	CARLOS EUGENIO DE VASCONCELOS JUNIOR	0000888-79.2015.8.13.0074

Belo Horizonte, 01 de abril de 2015.

**(a) CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**